

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E PATRIMÔNIO CULTURAL SOB A ÓTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DO VALE DOS VINHEDOS

SILOÁ HAYNOSZ MERKLE

85ª Defesa:

27 de agosto de 2015

Membros da Banca Examinadora:

Profa. Dra. Patricia de Oliveira Areas (Orientadora/UNIVILLE)

Profa. Dra. Liliansa Locatelli (membro externo /URI),

Prof. Dr. Paulo Ivo Koehntopp (membro interno/UNIVILLE)

RESUMO

Este estudo pretende fazer uma abordagem acerca da proteção do conhecimento tradicional por meio do instrumento jurídico da indicação geográfica. Toma-se a premissa de que o conhecimento tradicional pode ser um bem passível de proteção. Quanto ao alcance do âmbito a ser tutelado, considera-se que somente a normatização não alcance a complexidade da salvaguarda dos conhecimentos tradicionais. Dessa forma, o conhecimento tradicional terá também um olhar a partir de suas dimensões econômicas, sociais e ambientais, ou seja, pretende-se verificar as condições do desenvolvimento sustentável das populações que detém um ativo econômico. No que se refere ao patrimônio cultural será necessário adentrar tanto no seu campo inter como no seu campo multidisciplinar. Acrescenta-se ainda a aplicação do direito de propriedade intelectual, instrumentalizado pelo instituto das indicações geográficas. Pode-se constatar que dentre os direitos de propriedade intelectual que visam a proteção do conhecimento tradicional, as indicações geográficas revelam-se como uma opção promissora em criar resultados positivos que dia a dia podem ser observados na melhoria das condições de desenvolvimento das comunidades locais, desde que criadas ferramentas e alternativas para inserir a população que possivelmente ficará excluída do processo de valorização do patrimônio cultural por meio de sua exploração econômica.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural; Indicação Geográfica; Conhecimentos Tradicionais; Desenvolvimento.